

D.O.U: 31.03.2006

Seção: 1

Página(s): 274

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade que se abstinhasse de aditar contratos em valores superiores àqueles comportados pela modalidade licitada, contrariando o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 (item 9.4.6, TC-014.174/2003-6, Acórdão nº 402/2006-TCU-Plenário).